



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 19 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1688534.2032 - Conservação de estradas e construção e/ou reforma de pontes e pontilhões.	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	R\$ 15.000,00
1691575.2034 - Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e rurais.	
4.1.1.0 - Obras e instalações.....	R\$ 31.000,00
	<u>R\$ 46.000,00</u>

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado a redução de igual importância nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1375428.1018 - Ampliação da Unidade Sanitária	
4.1.1.0 - Obras e instalações	R\$ 45.000,00
1688536.1022 - Construção de abrigos rodoviários	
4.1.1.0 - Obras e instalações	<u>R\$ 1.000,00</u>
	R\$ 46.000,00

(Quarenta e seis mil reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 19 de julho de 1995.

Foi Estatuada a publicação
Em 24.1.07 195


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL